

19ª Assembleia Geral Extraordinária | 14.08.2020



Edital de Convocação | 19ª Assembleia Geral Extraordinária

O Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP, em consonância ao artigos 18, 19 e 20 de seu Estatuto Social, vem, por meio deste, convocar todos os seus associados para a 19ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2020, às 9h30 em 1ª convocação, e às 10h em 2ª convocação, em caráter excepcional, por meio virtual, para qual será utilizado o software Microsoft Teams.

Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 18 do Estatuto Social, a ordem do dia compreenderá os seguintes assuntos:

- a. Deliberação sobre as propostas de alteração do Estatuto Social
- b. Assuntos gerais

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020
Anelise Quintão Lara
Presidente do Conselho de Administração

Planejamento Estratégico

Destaque dos temas
tratados no
Planejamento
Estratégico



Temas tratados no Planejamento Estratégico



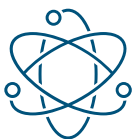
Nome, missão, visão, valores e princípios

- Qual deve ser a missão e visão para os próximos 10 anos?
- Quais devem ser os princípios chave defendidos pelo IBP?



Escopo de atuação: Segmentos e macro tendências

- Quais elos da cadeia representar do ponto de vista de *advocacy*?
- Como se posicionar frente às macro tendências da indústria de O&G?



Escopo de atuação: Serviços e atividades

- Quais tipos de atividades e serviços IBP deveria oferecer, e quais deveriam ser prioritárias? Qual estratégia adotar para cada produto?



Governança e estrutura organizacional

- Que ajustes na estrutura e governança são necessários para suportar a nova visão e estratégia?



Funding

- Como manter a sustentabilidade financeira do IBP no longo prazo?
- Que tipos de ajustes devem ser feitos ao modelo de *funding* atual?

Estatuto Social

Destaque dos pontos
relevantes das
alterações ao
Estatuto Social do IBP



Nome - Missão - Visão (Artigos 1º e 2º)

NOME DO INSTITUTO

(Artigo 1º)

IBP - Instituto Brasileiro de
Petróleo e Gás

NOVA MISSÃO

(Artigo 2º)

Promover o progresso do
setor de energia, com foco
no desenvolvimento de uma
indústria de petróleo e gás
competitiva e sustentável,
gerando benefícios
amplamente reconhecidos
pela sociedade

NOVA VISÃO

(Artigo 2º, § 1º)

Tornar a indústria de
petróleo e gás do Brasil
referência global em
competitividade e
sustentabilidade

Valores e Princípios (Artigos 3º e 4º)

INTEGRIDADE: Defender a ética, a transparência e o irrestrito compromisso com o respeito às leis e aos contratos

LIDERANÇA: Atuar com dinamismo e base factual em temas críticos para fomentar o desenvolvimento da indústria

Não se envolver ou se posicionar quanto a questões comerciais e político-partidárias

SUSTENTABILIDADE: Promover ações voltadas à melhoria nos padrões de saúde, segurança e gestão de riscos, além da redução contínua dos impactos ambientais e climáticos da indústria

COMPETITIVIDADE: Fomentar um ambiente de negócios aberto que favoreça: (i) a competição (ii) a livre iniciativa; (iii) a inovação; (iv) a segurança jurídica; (v) a ética concorrencial; (vi) a atração de investimentos e; (vii) a diversidade de atores

COMPROMISSO COM A SOCIEDADE: Valorizar a ampla contribuição da indústria à sociedade brasileira por meio da geração de renda, tecnologia e empregos, pautada por uma atuação diversa, inclusiva, socialmente responsável e reconhecida pela sociedade

Área de Atuação (Artigo 2º, § 1º e artigo 17, § 3º)

ÓLEO

- Óleo *upstream*
- Óleo *Downstream*
- Refino
- Logística primária de combustíveis
- Distribuição de combustíveis e lubrificantes

GÁS

- Gás natural *upstream*
- Escoamento, liquefação, regaseificação e armazenagem de gás natural
- Processamento de gás natural
- Comercialização de gás natural

PETROQUÍMICA

- Indústria petroquímica de primeira geração e processamento de hidrocarbonetos

Nova Categoria de Associados (Artigo 11)

Ao quadro social do IBP foram incluídas as categorias de associados:

- a) Associativo *upstream*
- b) Associativo *Downstream*

Associativo *Upstream*

inclui a Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás - ABEP (peso 1)

Associativo *Downstream*

inclui a Associação Brasileira do Setor De *Downstream* - ABD (peso 1)

Órgãos da Administração (Artigos 16 e 27)

Assembleia
Geral

Conselho de
Administração

Conselho
Fiscal

Conselho
Consultivo

O Conselho Consultivo deve apoiar e orientar a atuação do Conselho de Administração do IBP através de contribuições para as discussões, ampliando perspectivas (art. 27)

Será composto por até 15 membros indicados pelo Conselho de Administração do IBP e eleitos em Assembleia Geral para mandatos não simultâneos de 2 (dois) anos

O IBP contará, além dos órgãos de administração, com a Diretoria Executiva, órgão não estatutário, composto por um Diretor-Presidente e 4 Secretários Executivos.

Conflito de Interesses (Artigo 17)

O membro do órgão de administração que estiver em situação de conflito de interesses deve declarar sua situação ao presidente da reunião e se ausentar fisicamente de todas as discussões e não terá acesso às informações sobre a matéria objeto do conflito (Artigo 17, § 1º)

Caso o membro do órgão de administração conflitado não se manifeste em relação ao conflito, qualquer outro conselheiro poderá manifestar a existência do conflito e requerer a avaliação e decisão do órgão (Artigo 17, § 2º)

Os membros dos órgãos de administração decidirão em alinhamento com a missão, visão, princípios, valores e áreas de atuação do IBP, conforme detalhado: a) exploração e produção de óleo cru e dutos de escoamento; b) transporte marítimo e pipelines para óleo cru e derivados; c) refino de petróleo para produção de derivados (diesel, gasolina, e outros); d) infraestrutura para movimentação e armazenamento de grandes volumes de derivados de petróleo, biocombustíveis e lubrificantes; e) armazenamento, *blending* e transporte de derivados, biocombustíveis e lubrificantes para entrega a consumidores ou rede de revendedores varejistas; f) exploração e produção de gás natural; g) gasoduto de escoamento e infraestrutura para liquefação/ regaseificação e armazenagem de gás natural; h) processamento e separação dos líquidos de gás natural na Unidade de Processamento de gás; i) compra e venda de gás natural junto aos mercados pertinentes; e j) processamento de hidrocarbonetos na indústria petroquímica (Artigo 17, § 3º)

Do Conselho de Administração (Artigo 21)

7 CEOs de associados ABEP¹

5 CEOs² de categoria 1 selecionados pelos assoc. patrimoniais do IBP



2 CEOs de categoria 2 ou 3 indicados pelos associados categoria 2 ou 3 da ABEP

! *Presidente do Conselho da ABEP deve estar entre estes 7 CEOs*



7 CEOs de associados ABD¹

5 CEOs² de categoria 1 selecionados pelos assoc. patrimoniais do IBP



2 CEOs de categoria 2 ou 3 indicados pelos associados categoria 2 ou 3 da ABD

! *Presidente do Conselho da ABD deve estar entre estes 7 CEOs*



3 membros³ eleitos em Assembleia

3 profissionais sênior de **notório saber**, recrutados no mercado, aprovado pelos demais Conselheiros e eleitos em Ass. Geral para mandatos *staggered* de 2 anos (espaçados em 1 ano)



1 membro convidado

Presidente do IBP como membro convidado durante vigência do mandato, sem direito a voto

No **primeiro mandato** (período de transição do modelo de governança), **1 dos 3 assentos será obrigatoriamente destinado a um ex-presidente do IBP.** Após este período, ex-presidentes do IBP podem concorrer, porém sem garantia

17 membros com direito a voto e mandatos de 2 anos

Do procedimento para indicação de Conselheiros (Artigo 22)

A lista com os nomes indicados ao cargo de conselheiro do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia, deverá ser apresentada ao Conselho de Administração em até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral

Conselho de Administração poderá rejeitar a candidatura caso (a) esteja impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede o acesso a cargos públicos (§ 1º do art. 147 da Lei no 6.404/76); (b) esteja condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76); (c) não atenda ao requisito de reputação ilibada (§ 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76); (d) recaia na hipótese do § 7º do artigo 21; (e) no caso das associações, não ocupe o mais alto cargo executivo da empresa ao qual está vinculado

Vacância de Conselheiros (Artigo 22, § 2º)

Caso o Conselho de Administração identifique que há menos indicados que o número de assentos disponíveis em cada uma das categorias do Conselho de Administração, o lugar ficará vacante até que a categoria de associado identifique novo possível candidato ou que novos candidatos de livre candidatura se candidatem. O novo candidato será eleito pela Assembleia Geral

Posicionamento único do IBP (Artigo 23, j)

Cabe ao Conselho de Administração decidir se o IBP vai se pronunciar institucionalmente acerca de matérias relativas a atividades que interfiram nas áreas de atuação do IBP e que não estejam expressamente enumeradas no §3º do artigo 17

19ª Assembleia Geral Extraordinária

assembleia@ibp.org.br

